



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.029/2017

Pregão Presencial nº 15/2017

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de usinagem e recuperação de peças com fornecimento de matéria prima, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **Metaltec Calibradores LTDA EPP**, o que segue:

Pergunta 01: No tópico Qualificação Técnica precisamos de mais tempo para providenciarmos o responsável técnico com a formação solicitada (11.1.3.a2), pois o nosso tem outra formação.

Resposta: No que diz respeito aos itens da qualificação técnica, todos deverão ser atendidos conforme edital, caso a empresa não atenda a todos os itens mencionados será desclassificada.

Pergunta 02: Ainda em Qualificação Técnica, no Atestado exigido em 11.1.1.3.a3 também estamos com dúvida, ele deverá ser registrado no CREA? Ou a empresa que expedirá deve ter registro no CREA?

Resposta: O item 11.1.3. a3 se refere a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a capacidade técnica de entrega/execução dos materiais/serviços, havendo a necessidade de o atestado ser registrado no CREA.

Pergunta 03: Em Qualificação Econômico-Financeira é exigido que o Capital Social não seja inferior a 8% do contrato de 12 meses. Pelo nosso cálculo de proposta inicial essa porcentagem deverá ser cerca de R\$ 3.000,00 a mais do que temos registrado em Capital Social no momento. Precisamos de mais tempo para fazer a alteração contratual e registrar



na Junta Comercial. Porém se houver negociação na proposta pode ser que não tenhamos que aumentar o capital. Isso pode ser resolvido após o resultado final da licitação?

Resposta: Todas as qualificações deverão atender aos parâmetros determinados no edital no momento da análise. Não será permitido apresentações de comprovações/documentações solicitadas no edital após a data do certame.

Pergunta 04: Ainda em Qualificação Econômico-Financeira é solicitado a Certidão Negativa de Falência, porém a mesma pode ser que não fique pronta até a data do pregão.

Resposta: Todas as documentações deverão ser apresentadas no momento da sessão pública.

No caso de não possuir todas as documentações e demais comprovações solicitadas no edital, impossibilitará a participação no certame, ou caso participe, irá gerar a desclassificação pelo não atendimento das cláusulas e exigências do edital.

Pergunta 05: Em todos os casos acima, podemos fazer a entrega/envio após a sessão pública?

Resposta: Não. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento do certame.

Pergunta 06: Estamos enquadrados na Lei Complementar 123/06 – alterada pela LC 147/14, ela nos beneficia em regularização tardia apenas para regularidade fiscal e trabalhista? Ou ela abrange também a possibilidade de envio posterior dos documentos que mencionei acima (Responsável Técnico específico, Atestado, Capital Social, Certidão Negativa de Falência)?

Resposta: Sim, apenas para CND's relacionadas no item 11.1.2 do edital, referentes a comprovação fiscal e trabalhista, não abrangendo as demais documentações e comprovações solicitadas no edital.

Segue abaixo 11.1.2 f1 e f2 do edital para maior elucidação:

"f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;"



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Neste caso, deverão providenciar a regularização no prazo mencionado abaixo, conforme item f2):

"f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;"


Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco
Pregoeira